

Ofício. nº 1023-01/2024

Quatipuru/PA, 23 de outubro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Assunto: **Solicitação de autorização para a celebração de Termos Aditivos para prorrogação de vigência referente aos Contratos Nº 20220240, 20220241, 20220242, 20220243, 20220265 e 20220266 provindo da INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-003.**

Em reunião com os ordenadores de Despesas das Secretarias, Fundos e Prefeitura Municipal, para tratar da execução de diversos contratos verificamos a proximidade de término da vigência dos Contratos Nº 20220240, 20220241, 20220242, 20220243, 20220265 e 20220266 provindo da INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-003, onde por unanimidade os ordenadores afirmaram que os serviços estão sendo prestados com natureza satisfatória, não havendo nada que desabone a empresa e/ou seus empregados.

Foi pontuado também que os serviços por ela prestados são de suma importância para a continuidade da execução dos serviços desta Prefeitura, foi verificado a necessidade de Prorrogação do prazo da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ÊNFASE NOS SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS, DE SAÚDE E SISTEMAS DE MONITORAMENTO (SIGPC, SIGECON, SIOPE, SIOPS, SICONF), A REGULARIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES, ASSIM COMO, O ESTUDO E A ELABORAÇÃO DE MATÉRIAS DE PLANEJAMENTO: LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-003. A demanda se faz necessária para dar

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

continuidade aos serviços prestados pela empresa **MACIEL E FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no nº CNPJ: **27.621.126/0001-30**, até dezembro do ano corrente, considerando que a empresa já está desenvolvendo os serviços.

Solicito através deste expediente a celebração dos Termos Aditivos com prorrogação do prazo por mais 02 (dois) meses, na qual permanecem inalterados os valores unitários dos contratos originais celebrados com a empresa **MACIEL E FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no nº CNPJ: **27.621.126/0001-30**, conforme preconiza o Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

No tocante à prorrogação de vigência pretendida ressaltamos que por força da Cláusula Nona dos Contratos citados e do Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, a duração dos contratos poderá ser prorrogada por igual período, tal qual podemos observar na fundamentação legal:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Segue em anexo os contratos originais e aditivos para verificação de cláusulas que autorizam a celebração dos Termos Aditivos de Contratos e visualização dos valores que não serão alterados por estes termos aditivos.



Manoel Lourenço Lisboa
Secretário Municipal de Finanças
Decreto 003/2021-PMQ